



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

## CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, torna pública a presente Chamada Pública a entidades interessadas para celebração de Termo de Colaboração com entidades privadas sem fins lucrativos que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, atuantes na área da educação, visando à concessão de subvenções sociais, conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 1.707/2023, 1.726/2024 e 1.728/2024.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de instituições privadas sem fins lucrativos, devidamente constituídas e em regular funcionamento, para a formalização de Termo de Colaboração, parceria e convênio com a Secretaria Municipal de Educação, visando à execução de atividades educacionais em consonância com as políticas públicas do município, durante o período 12(doze) meses

1.2 - O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução das atividades ofertadas que visam promover ações voltadas à formação educacional, a partir de um ou mais projetos selecionados no âmbito deste edital que desenvolvam as seguintes atividades:

- Ajuda de custeio, manutenção e gerenciamento das atividades educacionais para os alunos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento público entidades privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.2.1 - Possuam experiência comprovada na área da educação;
- 2.2.2 - Apresentem documentação exigida neste edital;
- 2.2.3 - Estejam regularizadas perante os órgãos competentes;
- 2.2.4 - Não possuam fins lucrativos e tenham objetivos voltados à promoção da educação;
- 2.2.5 - Tenham capacidade técnica e operacional para execução das atividades previstas;
- 2.2.6 - Apresentem Plano de Trabalho compatível com os objetivos do chamamento;
- 2.2.7 - Demonstrem idoneidade de seus dirigentes e ausência de impedimentos legais para celebrar parceria com o poder público;
- 2.2.8 – Não tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.9 - Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2.2.10 - Não tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

### 3 - DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 - Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante Anexo I e o envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes deste edital, até 25 de março de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à **Rua Getúlio Vargas, nº 27, Bairro Centro, Rio Preto – MG.**

3.2 - Os envelopes deverão conter externamente a seguinte identificação:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Serviço	Contratação de instituições privadas comunitárias, filantrópicas e profissionais, sem fins lucrativos, para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação acadêmica dos alunos do município, para concessão de subvenção social.	12 meses	01

## 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para análise e habilitação:

- I – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (CND);
- III – Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- IV – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- V – Cópia do estatuto social e da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social registrado em cartório;
- VI – Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado no Anexo I;
- VII – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI; VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 3. CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

As instituições que apresentarem a documentação exigida neste edital e forem consideradas aptas pela comissão responsável avançarão para a próxima fase do processo, na qual os projetos serão avaliados e classificados com base nos critérios estabelecidos neste edital.

## 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os documentos e o Plano de Trabalho deverão ser entregues até o dia **25 de março de 2025**, no horário de **09:00 h**, na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à **Rua Getúlio Vargas, nº 27, Bairro Centro, Rio Preto – MG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*

## 5. PLANO DE TRABALHO

5.1. Serão consideradas os Planos de Trabalho que preencham as condições fixadas nesta chamada pública – Anexo I;

5.2. O resultado será divulgado no **dia 27 de março de 2025 às 10:00 horas** na sede da Secretaria Municipal de Educação e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

## 6. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará e julgará as propostas com base nos seguintes critérios:

**6.1 Relevância e impacto do projeto:** capacidade de atender às necessidades educacionais do município;

**6.2 Viabilidade técnica e financeira:** adequação do orçamento apresentado e coerência com as atividades propostas;

**6.3 Capacidade de execução:** experiência e qualificação da instituição proponente para a realização do projeto;

**6.4 Alinhamento com as políticas públicas educacionais:** compatibilidade do projeto com as diretrizes e objetivos da Secretaria Municipal de Educação;

**6.5 Sustentabilidade e continuidade:** possibilidade de manutenção das ações após o término do Termo de Colaboração.

A pontuação de cada critério será detalhada no Anexo II. Serão classificados os projetos que obtiverem a maior pontuação, respeitando o limite orçamentário disponível para a celebração dos termos de colaboração.

O resultado da avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o proponente deverá ser firmado termo de convênio, conforme a legislação aplicável, e assinar o **Termo de Colaboração**, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV**.

7.2. Os contratos que resultarem da presente Chamada Pública terão prazo de duração 12 meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade e interesse da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições legais e orçamentárias.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

## 9. FATOS SUPERVENIENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

**9.1.** Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:

A - Adiamento do processo;

B - Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em partes.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Aplicação de Penalidades**

A aplicação de penalidades à licitante será regida pelo disposto na **Seção II do Capítulo IV – Das Sanções**

**Administrativas da Lei nº 14.133/2021.**

### **10.2. Obrigações da Contratante:**

1. Aplicar ao fornecedor as penalidades cabíveis, quando for o caso;
2. Prestar todas as informações solicitadas pelo fornecedor, necessárias à execução adequada do contrato;
3. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos e a comprovação da conformidade com as especificações do edital;
4. Notificar, por escrito, o fornecedor sobre a aplicação de qualquer sanção, fundamentando a decisão;
5. Realizar o recebimento dos produtos, observando estritamente as exigências e critérios estabelecidos no edital;
6. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, relatando e documentando, por escrito, eventuais irregularidades identificadas;
7. Proporcionar ao fornecedor as facilidades indispensáveis para a execução adequada do objeto contratado;
8. Receber e conferir a especificação do objeto entregue, garantindo a conformidade com o previsto no contrato e no edital.

### **10.3. Obrigações da Contratada:**

1. **Facilitar a fiscalização:** Colaborar com a fiscalização do objeto licitado, fornecendo todas as informações e documentos necessários para comprovar a conformidade com o contrato e o edital.
2. **Assumir responsabilidades:** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.
3. **Pagamento de multas e emolumentos:** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, emolumentos e demais encargos cuja incidência esteja relacionada ao objeto licitado.
4. **Proibição de transferência:** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto desta contratação, sem a **prévia e expressa autoridade competente**.
5. **Custos e despesas:** Arcar com todas as despesas relacionadas ao objeto licitado, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

6. **Cumprimento do contrato:** Garantir o fiel cumprimento do contrato, observando estritamente as especificações e condições estabelecidas no edital.
7. **Manutenção das condições de habilitação:** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atualizando eventuais documentos sempre que necessário.
8. **Responsabilidade civil e criminal:** O participante vencedor é o **responsável direto e exclusivo** pela execução do objeto deste contrato, respondendo **civil e criminalmente** por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a causar à Prefeitura ou a terceiros durante a execução do contrato.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 11.1. Obrigatoriedade da Prestação de Contas

A Contratada é obrigada a prestar contas detalhadas e comprovadas de todos os recursos recebidos e utilizados no âmbito do contrato, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas normas municipais aplicáveis.

#### 11.2. Periodicidade e Prazo

11.2.1. A prestação de contas deverá ser realizada de forma parcial e final:

**Parcial:** A cada 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ou conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;

**Final:** Até 60 (sessenta) dias após o término do contrato ou da execução do objeto.

11.2.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

#### 11.3. Documentação Necessária

A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- **Relatório de Execução Físico-Financeira: Demonstrativo detalhado das atividades realizadas, com comprovação do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho;**
- **Comprovantes de Despesas: Notas fiscais, recibos, faturas e demais documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos;**
- **Extratos Bancários: Comprovação da movimentação financeira específica para o objeto do contrato;**
- **Declaração de Regularidade: Declaração de que todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias foram cumpridas;**
- **Fotografias ou Registros: Quando aplicável, registros visuais que comprovem a execução das atividades;**

#### 11.4. Análise e Aprovação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

11.4.1. A análise da prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade das despesas com o objeto do contrato e o Plano de Trabalho aprovado.

11.4.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a Contratada será notificada para apresentar esclarecimentos ou complementações no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3. A aprovação da prestação de contas é condição indispensável para a liberação de eventuais parcelas subsequentes ou para a quitação final do contrato.

11.5. Responsabilidades

11.5.1. A Contratada é integralmente responsável pela correta aplicação dos recursos e pela veracidade dos documentos apresentados.

11.5.2. A identificação de irregularidades na prestação de contas poderá resultar na aplicação de sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

11.6. Divulgação

11.6.1. A prestação de contas aprovada será divulgada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e o acesso público às informações.

11.6.2. A Contratada autoriza, desde já, a divulgação dos dados relativos à execução do contrato, respeitadas as disposições legais sobre proteção de dados.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **Setor de Licitações**, no horário das **13:00 às 16:00 horas**, de segunda à sexta-feira, a partir da data de publicação até o dia **20/03/2025**.

12.2. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho**

**ANEXO II – Critérios de Avaliação e Pontuação**

**ANEXO III – Minuta do Contrato (Termo de Colaboração)**

**ANEXO V, VI, VII e VIII – Formulário de Inscrição e Declarações**

Rio Preto, 13 de março de 2025.

---

Maria Helena Rocha  
Secretária Municipal de Educação

---

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA  
Prefeito Municipal

---

Aprovação do Conselho





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

## ANEXO I CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2025

Este documento tem como objetivo fornecer um modelo para a elaboração do **Plano de Trabalho**, que deve ser seguido para garantir a clareza, organização e eficiência na execução do projeto. Abaixo, segue a estrutura detalhada do formato e conteúdo que o Plano de Trabalho deve conter:

### 1. Objetivos do Projeto

Descreva de forma clara e objetiva os **objetivos gerais e específicos** do projeto. Os objetivos devem ser SMART (Específicos, Mensuráveis, Alcançáveis, Relevantes e Temporais).

#### 1.1 Objetivo Geral

#### 1.2 Objetivos Específicos

### 2. Metodologia de Execução

Descreva os **métodos, técnicas e processos** que serão utilizados para alcançar os objetivos do projeto. Inclua etapas, ferramentas, responsabilidades e fluxos de trabalho.

### 3. Etapas do Projeto

### 4. Responsabilidades:

Exemplo: Coordenador do projeto (responsável pela supervisão geral), equipe técnica (responsável pela execução das atividades) e parceiros (apoio logístico e financeiro).

### 5. Cronograma Físico-Financeiro

Apresente um **cronograma detalhado** com as atividades previstas, prazos e recursos financeiros alocados para cada etapa. Utilize tabelas ou gráficos para facilitar a visualização.

Atividade	Início	Término	Responsável	Custo (R\$)

### 6. Orçamento Detalhado

Forneça um **orçamento detalhado** com todos os custos envolvidos no projeto, incluindo recursos humanos, materiais, serviços e outros gastos.

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
<b>Total</b>				

### 7. Indicadores de Desempenho e Resultados Esperados

Defina os **indicadores de desempenho** que serão utilizados para medir o sucesso do projeto e os **resultados esperados** ao final de cada etapa:

#### Indicadores de Desempenho e Resultados Esperados

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Loca e Data)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

---

Fornecedor

## ANEXO II CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2025

### Critérios de Avaliação e Pontuação

Este documento detalha os **critérios de avaliação** que serão utilizados para analisar e pontuar os projetos submetidos. Cada critério possui uma pontuação específica, e a soma total definirá a viabilidade e prioridade do projeto. Abaixo, estão descritos os critérios e suas respectivas pontuações:

#### 1. Relevância e Impacto do Projeto

##### Pontuação Máxima: 25 pontos

Avalia a importância do projeto para o público-alvo e o potencial de impacto social, econômico ou ambiental:

- **25 pontos:** O projeto apresenta alto impacto e relevância, com benefícios claros e significativos para a comunidade ou setor envolvido.
- **20 pontos:** O projeto tem impacto relevante, mas com benefícios limitados a um grupo específico.
- **15 pontos:** O projeto possui impacto moderado, com benefícios pouco abrangentes.
- **10 pontos:** O projeto tem baixo impacto ou relevância não claramente demonstrada.
- **0 pontos:** O projeto não apresenta impacto ou relevância significativa.

#### 2. Viabilidade Técnica e Financeira

##### Pontuação Máxima: 25 pontos

Avalia a exequibilidade do projeto em termos técnicos e financeiros, considerando a adequação dos recursos e a coerência do orçamento.

- **25 pontos:** O projeto é totalmente viável técnica e financeiramente, com orçamento detalhado e realista.
- **20 pontos:** O projeto é viável, mas com pequenas inconsistências no planejamento técnico ou financeiro.
- **15 pontos:** O projeto apresenta viabilidade moderada, com necessidade de ajustes técnicos ou financeiros.
- **10 pontos:** O projeto tem viabilidade limitada, com falhas significativas no planejamento.
- **0 pontos:** O projeto é inviável técnica ou financeiramente.

#### 3. Capacidade de Execução da Instituição

##### Pontuação Máxima: 20 pontos

Avalia a experiência, infraestrutura e competência da instituição proponente para executar o projeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

## ANEXO III

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.003/2025

#### MODELO DE CONTRATO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025.

#### CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.251/0001-46, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 27, Bairro Centro, Rio Preto/MG, CEP: 36.130-000, representada neste ato pelo prefeito municipal, o Sr. Antônio Márcio Vieira, CPF nº 705.057.056-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado, (nome da instituição privada comunitária, filantrópica ou confessional, sem fins lucrativos), com sede à \_\_\_\_\_, nº., em (município), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 1.707/2023, 1.726/2024 e 1.728/2024 e, onde o contrato e as referidas leis forem omissos, a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Termo de Colaboração mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de instituição privada comunitária, filantrópica ou confessional, sem fins lucrativos**, para a execução de atividades e finalidades específicas voltadas à atividade educacional, visando à formação acadêmica dos alunos do município de Rio Preto/MG, com a concessão de subvenção social, conforme estabelecido na Chamada Pública nº 003/2025.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Serviço	Contratação de instituições privadas comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação acadêmica dos alunos do município, para concessão de subvenção social.	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a executar as atividades educacionais conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá prestar contas de todos os recursos recebidos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*

A CONTRATADA deverá manter atualizados os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como os relativos à sua qualificação como entidade sem fins lucrativos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a repassar os recursos financeiros necessários para a execução das atividades objeto deste contrato, conforme cronograma estabelecido.

A CONTRATANTE fiscalizará a execução das atividades pela CONTRATADA, podendo solicitar informações e documentos pertinentes ao cumprimento do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ (\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser repassado em \_\_\_\_\_ (\_\_) parcelas, conforme cronograma de desembolso anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO PLANO DE TRABALHO**

A CONTRATADA compromete-se a executar integralmente o plano de trabalho aprovado pela CONTRATANTE, conforme as diretrizes, metas, cronogramas e especificações nele contidas, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

A execução parcial ou o descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, sem justificativa técnica ou legal devidamente aceita pela CONTRATANTE, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação aplicável e neste contrato.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer fato ou circunstância que possa impedir ou dificultar a execução total ou parcial do plano de trabalho, sob pena de ser responsabilizada por eventuais prejuízos decorrentes de omissão ou atraso na comunicação.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e auditar, a qualquer momento, a execução do plano de trabalho, podendo solicitar documentos, relatórios e outras comprovações necessárias para verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Em caso de descumprimento total ou parcial do plano de trabalho, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Suspensão temporária dos repasses financeiros;
- c) Retenção de valores proporcionais às metas não atingidas;
- d) Rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades previstas em lei.

A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira do plano de trabalho, conforme cronograma e formato estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inadimplemento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, autorizar ajustes pontuais no plano de trabalho, desde que justificados técnica e legalmente pela CONTRATADA e que não comprometam o objeto e as finalidades do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS DECORRENTES:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: - 3.3.50.43.00.2.03.01.12.367.0006.2.0024-SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADOS A EDUCAÇÃO-1.500

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente a execução do cronograma físico financeiro referente ao mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº.003/2025, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA NONA**

11.1. A aplicação de penalidade à licitante será conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 14.133/21.

11.2. Caso o fornecedor se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicado as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

11.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

11.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o fornecedor apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao fornecedor a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **13.1. CONTRATANTE**

- Aplicar ao contratado, penalidades quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do plano de trabalho;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação da execução do serviço;
- Notificar, por escrito, ao contratado da aplicação de qualquer sanção;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

##### **13.2 - CONTRATADA:**

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo,

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

*Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283*

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de uma comissão fiscalizadora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

18.1. Este Contrato é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e conforme estabelecido pelas Leis Municipais nº 1.707/2023, 1.726/2024 e 1.728/2024. notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas, e pelos princípios gerais de direito.

18.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/20121;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

21.1. Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 02(dois) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas da Lei nº. 14.133/2021, quando pertinentes do edital.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 meses contínuo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

23.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Preto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Preto, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Instituição  
Carimbo da Instituição





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

## ANEXO V EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

### ANEXO VI EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

##### PROPONENTE

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente no Chamamento nº 003/2025, pois não foi declarada inidônea para participar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Identidade: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.

### ANEXO VII EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

#### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283

## PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O PLANO DE TRABALHO

### PROPONENTE

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Logradouro: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor mensal	Valor total
1	12	SERVIÇO	Contratação de instituições privadas comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação acadêmica dos alunos do município, para concessão de subvenção social.		

**OBS: Apresentar junto a esta proposta Plano de Trabalho.**

### VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

### DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Instituição

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.